

**M 93.96**

LEI Nº 848

N.º :  
ASSUNTO :  
SERVIÇO :  
DATA :

CONCEDE AUMENTO SALARIAL E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, no uso sua autonomia legal decreta, eu, Prefeito Municipal, Mário Reis Filgueiras, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 25,5% (vinte e cinco e meio por cento) nos salários dos médicos que prestam serviços ao Poder público Municipal na conformidade do plano de cargos e salários do Município

Art. 2º- Fica o médico que cometer de falta não justificável, sujeito além do desconto da falta pelo serviço não prestado, a uma multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do salário fixado para o mesmo.

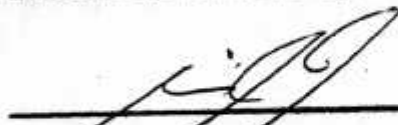
Art. 3º- O usuário de consulta para ter acesso ao sistema de saúde, terá que obedecer o critério de distribuição de ficha adotado pelo sistema.

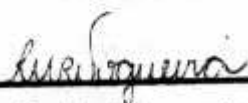
Art. 4º- O usuário que caracterizar necessidade de atendimento de urgência, será atendido dentro das disponibilidades técnicas e humanas constantes do sistema de saúde Municipal independente de ter ou não fichas.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as contradições em contrário e produzindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.994.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 25 de Novembro de 1.994.

  
Mário Reis Filgueiras- Prefeito Municipal

  
Rosa M.V. Reis Nogueiras- Secretária